

Autodeclaração Benefício Tarifário

Atividade de Irrigação e de Aquicultura

Anexo da Resolução Normativa ANEEL Nº 1.082, de 12 de dezembro De 2023

_____, (nome completo sem abreviações), _____ (CPF/CNPJ), com endereço em _____, no Município de _____ com telefone fixo () _____ e celular () _____, endereço de e-mail _____, titular da unidade consumidora de número _____ da área de atendimento da distribuidora **CERIPA, localizada a Rua Manoel Joaquim Garcia, nº1177, Centro, - Cep 18.730-055 – Itaipava/SP**, declaro e atesto que a atividade de _____ (irrigação e/ou aquicultura) desenvolvida na unidade consumidora acima informada atende aos requisitos previstos na legislação federal, estadual, distrital ou municipal específica relativas ao licenciamento ambiental e a outorga do direito de uso de recursos hídricos.

Declaro também que:

- a) é de meu conhecimento que o benefício tarifário das atividades de irrigação e de aquicultura é um instrumento da Política Nacional de Irrigação, conforme inciso VII do art. 5º da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;
- b) recebi da distribuidora **CERIPA** todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a receber provisoriamente o benefício tarifário na unidade consumidora sob minha responsabilidade;
- c) até a próxima revisão cadastral, prevista para ocorrer em 3 (três) anos, devo apresentar à distribuidora a comprovação da existência do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, quando exigido em legislação federal, estadual, distrital ou municipal específica ou a respectiva dispensa ou a respectiva dispensa;
- d) tenho ciência que em caso de não apresentação, de que trata o item anterior, a distribuidora local providenciará o cancelamento do benefício tarifário aplicado à unidade consumidora sob minha responsabilidade e efetuará a cobrança dos descontos concedidos indevidamente durante todo o período, conforme art. 324 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, sem a limitação dos 36 ciclos;
- e) tenho ciência que a autodeclaração se aplica exclusivamente ao consumidor que já recebia o benefício tarifário até o ano de 2020, antes do início da revisão cadastral;
- f) estou ciente que, de 2024 a 2026, a autodeclaração poderá ser usada apenas por unidade consumidora do Grupo B para comprovação do disposto no §7º do art. 186, desde que apresentada em conjunto com a cópia do protocolo do requerimento do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos junto aos órgãos competentes; e
- g) declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____.

(local), (data)

Assinatura do titular ou representante da unidade consumidora